

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Publicada no DOE de 11/12/2020)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no processo nº 8033935-79.2020.8.05.0000 e deliberação registrada na ATA Extraordinária nº 55, de 09 de dezembro de 2020, processo administrativo SEI nº 006.0434.2020.0031648-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação da Tarifa de Utilização de Terminal (TUTE) do Terminal Hidroviário de Ponta de Nossa Senhora, conforme Tabela a seguir.

TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PONTA DE NOSSA SENHORA	
TUTE	R\$ 10,00

Art. 2º. Fica revogada a Resolução AGERBA nº 46 de 22 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 09 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado